



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE
COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES – CUP**

PARECER

REFERÊNCIA: Projeto de Lei Municipal nº 028/23, de 02 de Agosto de 2023.
OBJETO: Cria o Programa especial e temporário de horas de Escavadeira Hidráulica - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Especial de Horas de Escavadeira Hidráulica (PEH), que consiste no fornecimento de 3,5 (três e meia) horas máquina, de Escavadeira Hidráulica de propriedade do Município, a cada núcleo familiar que se inscrever no programa.
AUTORIA: Chefe do Poder Executivo

Parecer Jurídico: Lavrado em 02 de Agosto de 2023 pelo Assessor Jurídico Ricardo Sandri Gazzoni, opinando pela constitucionalidade da propositura.

Emendas: Não há emendas na presente proposição - a proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo objetivando autorizar o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Especial de Horas de Escavadeira Hidráulica (PEH), que consiste no fornecimento de 3,5 (três e meia) horas máquina, de Escavadeira Hidráulica de propriedade do Município, a cada núcleo familiar que se inscrever no programa.

Análise da CUP: Após análise da propositura por esta Comissão Única de Pareceres, em que se pese o conteúdo do Parecer Jurídico prolatado pela Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, opinamos pela constitucionalidade da proposição.

Votação da CUP: Por unanimidade, opinamos pela constitucionalidade da proposição.

Sendo estas as considerações, remeta-se este Parecer à Presidência do Legislativo Municipal acompanhado da Propositura e suas eventuais Emendas para que, no uso de suas atribuições, leve à mesa a propositura dentro do prazo regimental.

Cruzaltense/RS, 02 de Agosto de 2023.

MAURI BALBINOT

OSMAR LOUREIRO DA SILVA

AMARILDO JOSÉ BAMPI